

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - PPGCEM

Regulamenta de Estágio Docência

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (CPPGCEM), no uso de suas atribuições relacionadas com as normas de funcionamento dos cursos, e considerando a necessidade de regulamentar a os procedimentos para o Estágio Docência para os cursos de mestrado e doutorado,

RESOLVE:

Art. 1º O Estágio-Docência é obrigatório para todos os alunos bolsistas, de mestrado e doutorado, independente do órgão de fomento da bolsa, regularmente matriculado no PPGCEM.

§ 1º Considera-se atividades de ensino no estágio-docência:

- I. ministração de aulas teóricas e práticas;
- II. a participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- III. a aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, dentre outras.

Art. 2º A duração mínima do estágio de docência será de (30 horas aula) um semestre para o mestrado e (60 horas aula) dois semestres para o doutorado e a duração máxima para o mestrado será de dois semestres e três semestres para o doutorado.

§ 1º As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando;

§ 2º A carga horária máxima do estágio docência será de 4 horas semanais.

Art. 3º Após o término do estágio, o aluno de pós-graduação que realizou o estágio docência deverá elaborar um relatório, seguindo modelo proposto pelo PPGCEM, que após aprovação do professor da disciplina, deverá ser encaminhado a coordenação do programa.

Art. 4º O discente que comprovar a realização do estágio de docência no mestrado fica dispensado de um dos dois semestres obrigatórios no doutorado.

§ 1º O discente que realizou estágio docência no PPGCEM deverá solicitar a validação, com anuência do orientador, a ser automaticamente validada, conforme § 4º do art. 39 da Resolução nº 013/2014.

§ 2º O discente que realizou estágio docência em outro Programa de Pós-Graduação deverá solicitar a validação, com anuência do orientador, a ser apreciada pelo coordenador do programa.

Art. 5º O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do estágio de docência, mediante apresentação de comprovante na coordenação do programa.

Art. 6º Casos omissos deverão ser apreciados e deliberados pelo Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais.

Esta norma foi aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais na reunião de 17/09/2021 e entra em vigor nessa data.

Joinville, 17 de setembro de 2021
Daniela Becker
Presidente Colegiado PPGCEM



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LW141OG7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA BECKER (CPF: 023.XXX.759-XX) em 08/09/2021 às 18:33:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:25 e válido até 30/03/2118 - 12:41:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzU1NzRfMzU2NjRfMjAyMV9MVzE0MU9HNw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00035574/2021** e o código **LW141OG7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO DOCÊNCIA

Aluno:

Professor Orientador:

Professor Supervisor:

Curso:

Disciplina:

Semestre proposto para a participação no Estágio:

No. de alunos:

1 - Atividades desenvolvidas:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS	Ano					
	Meses					
	C.H. Semanal	XX	XX	XX	XX	XX
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
Carga horária total						

OBS: Deverá ser especificado detalhadamente quais foram as atividades semanais desenvolvidas pelo estagiário, durante o período do estágio. Atividades de ensino no estágio-docência:

- I. ministração de aulas teóricas e práticas;
- II. a participação em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- III. a aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, como estudo dirigido, seminários, dentre outras.

O Plano de Atividades deve levar em consideração a carga horária total de no mínimo 30 (trinta) horas-aula e não deve interferir com as atividades curriculares do aluno no Curso.

2- Parecer do Professor da disciplina:

Atenção: assinalar com um X o aprovado ou reprovado.

- () Aprovado
() Reprovado

Joinville, XX/XX/XXXX

Aluno: nome e assinatura

Professor Supervisor: nome e assinatura

Professor Orientador: nome e assinatura do

Coordenador: nome e assinatura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8PEAG010**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELA BECKER (CPF: 023.XXX.759-XX) em 08/09/2021 às 18:33:37

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:25 e válido até 30/03/2118 - 12:41:25.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMzU1NzRfMzU2NjRfMjAyMV84UEVBRzAxMA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00035574/2021** e o código **8PEAG010** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.